



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4694 ANO XLI CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

EDIÇÃO DE HOJE -

132 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

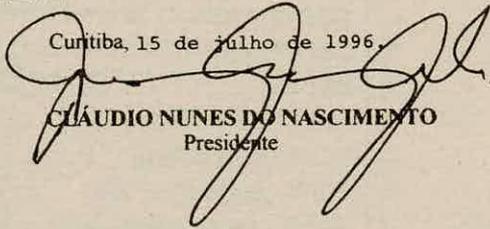
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0309

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28962/96, resolve

DECLARAR VAGO

o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

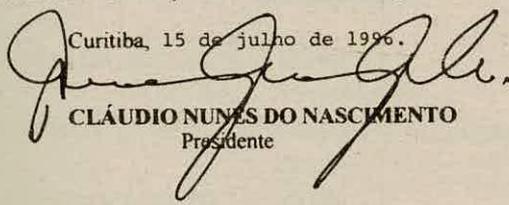
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0310

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39590/96, resolve

NOMEAR

SILVANA OLIVEIRA DE ASSIS e LUCIANO JOSÉ DIAS, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

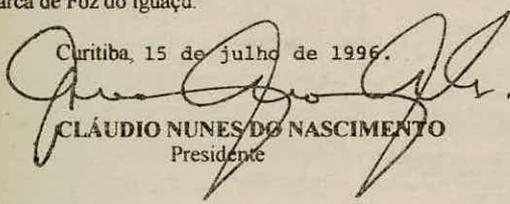
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0311

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40519/96, resolve

NOMEAR

ÁLDA JACOBOSKI DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 01586

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72789/95-8, resolve

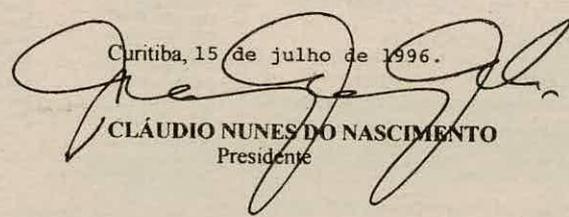
I-INSTAURAR

processo administrativo, a fim de que no prazo legal se apurem as irregularidades narradas no protocolado supracitado.

II-DESIGNAR

os Bacharéis **JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI, MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO e PLÍNIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para promover o processo administrativo mencionado no item anterior.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

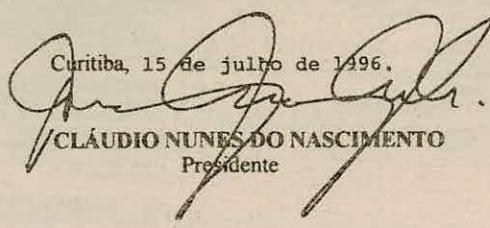
PORTARIA Nº 01587

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32123/96, resolve

DETERMINAR

o imediato retorno ao Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo, da servidora **VERA MARIA MOLFI DE FRANCO**, Técnico Especializado da Infância e da Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

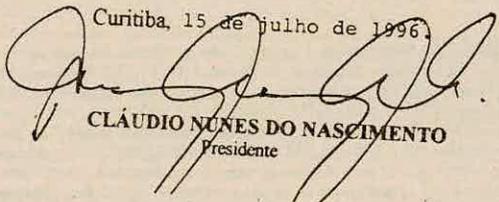
PORTARIA N.º 01588

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31.313/96, resolve

CONCEDER

a Doutora **DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO**, Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 27 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 01589

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43775/96, resolve

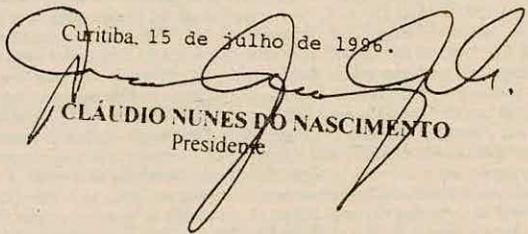
I-CONCEDER

a **RODRIGO PELUSO JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional, símbolo DAS-5, do Gabinete do Corregedor da Justiça, doze (12) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 15 de julho do ano em curso, interrompidas pela Portaria n.º 901/96

II-AUTORIZAR

o referido servidor a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

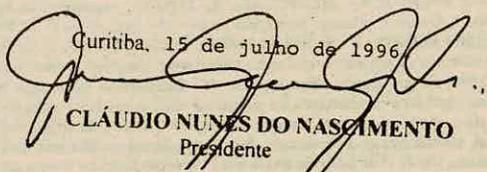
PORTARIA N.º 01590

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46888/96, resolve

AUTORIZAR

RITA MARIA DE JESUS, Redator, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, a usufruir os dezessete (17) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 22 de julho do ano em curso, interrompidas pela Portaria n.º 1711/95.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

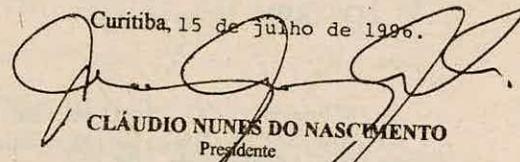
PORTARIA N.º 01591

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45.000/96, resolve

AUTORIZAR

a Doutora **JOSÉLY RIBAS DITTRICH**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara, a se afastar do País, no período compreendido entre 15 e 30 de julho do corrente ano.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

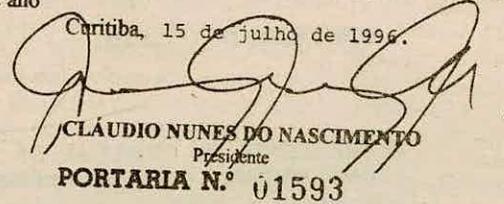
PORTARIA N.º 01592

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41.818/96, resolve

AUTORIZAR

o Doutor **HAYTON LEE SWAIN FILHO**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a se afastar do País, no período compreendido entre 02 a 31 de julho do corrente ano

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

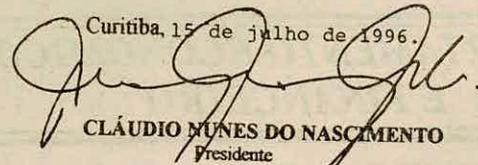
PORTARIA N.º 01593

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44.192/96, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, resolve

AUTORIZAR

o Desembargador **ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**, membro deste Tribunal, a se afastar do País, no período compreendido entre 07 e 28 de julho do corrente ano.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 01594

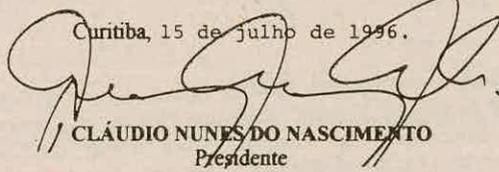
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de julho do corrente ano, as férias concedidas ao Doutor **NOEDI BITTENCOURT MARTINS**, Juiz de Direito da Comarca de Antonina, através da Portaria nº 1227/96, alusivas ao 1º período de 1992, assegurando-lhe o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

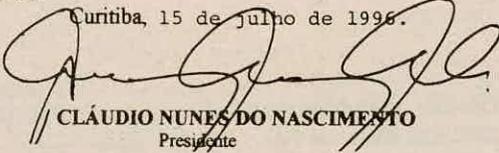
PORTARIA N.º 01595

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **HAROLDO SAGBONY MONTANHA TEIXEIRA**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender a 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 17 a 20 de junho do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular - Doutora **MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA**.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

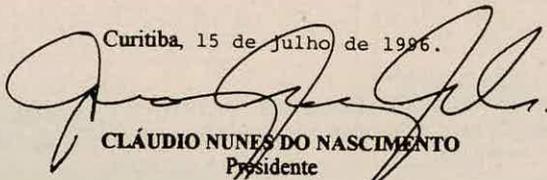
PORTARIA N.º 01596

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **VICENTE DEL PRETE MISURELLI**, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob n.ºs. 96.3078-2 e 96.2938-5, ambos em trâmite pela 7ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 15 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação n.º 018/96

Protocolo n.º 34.054/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã.
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Indenização c/c Perdas e

Danos e Pensão Alimentícia n.º 259/88. Interessados: EDSON LUIZ CHERPINSKI, adv. Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, adv. Dr. Juarez Carneiro de Lima. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 34.054/96) em que é interessado EDSON LUIZ CHERPINSKI, pelo valor de R\$ 9.110,20 (nove mil, cento e dez reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 10 de março de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 59 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 16.060/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Expropriatória n.º 849/87. **Interessados:** EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIUMA, adv. Dr. Agenor de Paula Marins e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 16.060/96) em que é interessada EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIUMA LTDA., pelo valor de R\$ 44.893,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e catorze centavos), conforme cálculo datado de 06 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, ate o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 09.357/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Retificação de Registro Público Imobiliário n.º 21/89. **Interessados:** JOSÉ LORA E S/M, advs. Drs. José Cury e Carlos Roque Colla e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, adva. Dra. Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Góes. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 9.357/96) em que são interessados JOSÉ LORA E S/M, pelo valor de R\$ 1.254,93 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1996, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 35.715/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 158/92. **Interessados:** YASUGI SEIMA E S/M, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o MUNICÍPIO DE ARAUCARIA, adva. Dra. Elir Aparecida da Silva Gugelmin. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.715/96) em que são interessados YASUGI SEIMA E S/M, pelo valor de R\$ 6.256,41 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 30 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 25.166/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Centenário do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução n.º 358/95. **Interessados:** DENKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS S/C LTDA., adv. Dr. Rui Benedito Galvão e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 25.166/96) em que é interessada DENKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS S/C LTDA., pelo valor de R\$ 225,91 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 21 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 26.745/96 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos n.º 346/90. **Interessados:** VIVIANE LOPES BRADASCH, adv. Dr. Roberto Wypych Júnior e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, adv. Dr. Jobel Kuss. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 26.745/96) em que é interessada VIVIANE LOPES BRADASCH, pelo valor de R\$ 2.748,75 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 120/121 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 27.695/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 71/96. **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA, adv. Dr. Oliveira Martins dos Reis e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 27.695/96) em que é interessado CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, pelo valor de R\$ 222,49 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 20 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 06 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para

evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 22.109/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 54/92. **Interessados:** FRUTUOSO MANOEL PIRES, adv. Dra. Rossana Margot Cavaciocchi Corrêa e o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.109/96) em que é interessado FRUTUOSO MANOEL PIRES, pelo valor de R\$ 102.627,33 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 21.299/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiti. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 325/92. **Interessados:** CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., adv. Dr. Antonio Devitto e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.299/95) em que é interessada CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor de R\$ 11.835,43 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 20 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 14 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 86/96.-

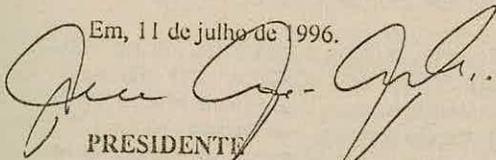
I - Tendo em vista o contido neste protocolado, notadamente no Parecer de fls. 19, 20 e 21 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e na Informação de fls. 22 do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a execução de serviços de manutenção e suporte técnico da ferramenta CASE SYSTEM ARCHITECT, através da empresa CHOOSE TECHNOLOGIES COMERCIAL LTDA. pelo valor fixo anual de R\$ 1.493,81 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), reajustável após o término de vigência do 1º (primeiro) ano do acordo, sendo R\$ 196,99 (cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) alusivo ao programa S.A. SCHEMA GENERATOR (uma cópia) e R\$ 1.296,82 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos) alusivo ao programa NETWORK VERSION FOR WINDOWS (duas cópias), contrato que será celebrado pelo prazo de 12º (doze) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 1996, prorrogável por iguais períodos sucessivos sob amparo dos artigos 24, inciso II e 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual;

IV - Publique-se.

Em, 11 de julho de 1996.


PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 87/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer de fls. 10 usque 15 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e na Informação nº 254/96 do Departamento Econômico e Financeiro (fls. 16) AUTORIZO a prestação de serviços de fornecimento de meios de transmissão ópticos (enlaces de fibras ópticas), através da concessionária

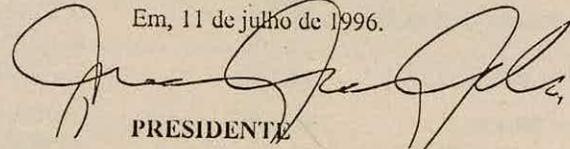
TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A - TELEPAR, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da assinatura do acordo, pelo valor mensal inicial de R\$ 2.814,17 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos), que permanecerá fixo e irrevogável até o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente, valor que será cobrado na conta telefônica mensal alusiva ao terminal nº 254-7022, contratação que se concretiza independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual;

IV - Publique-se.

Em, 11 de julho de 1996.


PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 33/96

PROCOLO Nº 10.719/96 - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 27, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa JOELSON R. DA SILVEIRA - ME., pelo valor total e global de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 15 de julho de 1996. **PRESIDENTE.**

PROCOLO Nº 9.818/96 - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 101 usque 103, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente no ANEXO I à empresa BALFAR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÓVEIS LTDA., pelo valor de R\$ 10.904,30 (dez mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos); no ANEXO II à empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., pelo valor de R\$ 11.408,00 (onze mil, quatrocentos e oito reais); no ANEXO III à empresa CORESUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SUL LTDA., pelo valor de R\$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 15 de julho de 1996. **PRESIDENTE**

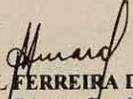
PROCOLO Nº 70.297/95 - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 187 usque 191, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente nos itens 01, 11, 17, 23 e 24, à empresa ELÉTRICA CEIGON LTDA., pelo valor global de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); nos itens 05, 10, 42, 67, 70, 116 e 135, à empresa ROLIFA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., pelo valor total de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos); nos itens 02, 03, 04, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 20, 25 a 38, 40, 47, 55, 56, 58, 62, 64, 65, 71, 72, 75 a 82, 84, 88 a 97, 117, 120, 128 e 130, à empresa NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 3.856,41 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); no item 18, à empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); nos itens 121, 131 e 132, à empresa LAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); nos itens 07, 16, 19, 21 e 22, à empresa COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA., pelo valor total de R\$ 75,31 (setenta e cinco reais e trinta e um centavos); nos itens 48, 51, 103, 111, 123, 124 e 133, à empresa JELLY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., pelo valor total de R\$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos); nos itens 54, 105 e 106, à empresa MAXINER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); no item 39, à empresa SPS INDÚSTRIA DE TINTAS E IMPORTAÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); nos itens 59, 63, 68, 74, 98, 112, 114, 115, 118 e 119, à empresa ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor global de R\$ 3.162,52 (três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); nos itens 41, 43, 45, 49, 52, 53, 57, 60, 61, 66, 69, 73, 82, 83, 85, 86, 87, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 125, 126, 127 e 134 (marca PADO, modelo 725-01), à empresa MARCOS BAGGIO & CIA LTDA., pelo valor total de R\$ 2.627,21 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 12 de julho de 1996. **PRESIDENTE.**

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01355**

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27432/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	08.07.96	08.05.91 a 07.05.96
JOVINA ALVES DA SILVA Copeiro Quadro de Pessoal	03.06.96	03.10.90 a 02.10.95
ROSANA MILEKE DOBREZANSKI Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	08.07.96	01.07.89 a 30.06.94

Curitiba, 15 de julho de 1996.

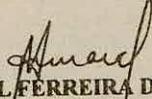

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01356

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39543/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
ROSENEIDE GOMES MACHADO RODRIGUES Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	08	14.06.96
ANDREA LOPES DOS SANTOS MARCASSA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	15	27.0
JACQUELINE CALABRESI NEVES DA ROCHA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	04	18.0

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

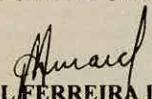
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01357

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37588/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o

artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Capital	20	08.06.96
BENEDITO RIBEIRO GLUCHOWSKI Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30	14.06.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01358

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25646/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
MARIA CRISTINA GORINI DE ARRUDA BOLONHEZE Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude de Apucarana	10	19.04.96
MILDRED BIEBERBACH Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude União da Vitória	30	08.05.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01359

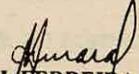
O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43273/96, resolve

CONCEDER

a IVETE BOLLIS PESSOA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alcada, ora à disposição deste

Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 26 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01360

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25924/96, resolve

CONCEDER

a LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

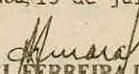
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01361

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45483/96, resolve

CONCEDER

à MÁRCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 28 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01362

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39668/96, resolve

CONCEDER

Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 01 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de julho de 1996.

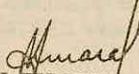

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01363

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24558/94, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
GILDA MARIA HERINGER Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	01.08.96	28.04.89 a 27.04.94	---
VALMIRA LINHARES MICHAK Agente de Conservação Quadro de Pessoal	04.06.96	07.02.90 a 06.01.95	O.S. 516/86
MARIA DOMITILA PENTER Agente de Conservação Quadro de Pessoal	03.07.96	02.01.89 a 01.01.94	---
RENATO ANTONIO DUGONSKI Ascensorista Quadro de Pessoal	17.06.96	25.05.88 a 24.05.93	---

Curitiba, 15 de julho de 1996.

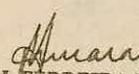

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01364

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31261/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CARLOS FERNANDO HUF Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Comarca de Guarapuava	1995	01.07.96
EDINA MITIE YATSUGAFU Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Comarca de Maringá	1995	09.09.96
ANTONIO FIAES PEREIRA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Comarca de Maringá	1995	15.07.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

a FRANCISCA FUSTINONI DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do

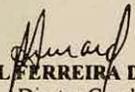
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01365

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36164/96, resolve

AUTORIZAR

ROSANA CACHUBA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os cinquenta e oito (58) dias restantes de férias alusivas aos anos de 1992 (29) dias e 1993 (29) dias, a partir de 03 de junho do ano em curso, interrompidas, respectivamente, pela Ordem de Serviço nº 474/93 e Portaria nº 488/96.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

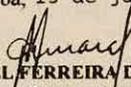
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01366

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37187/96, resolve

AUTORIZAR

a Bacharel MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, a usufruir os cinquenta e um (51) dias restantes de férias alusivas aos anos de 1992 (29 dias) e 1993 (22 dias), a partir de 15 de julho do ano em curso.

Curitiba, 15 de julho de 1996.

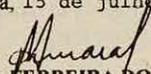

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01367

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39117/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
SIMONE SAMARA HILLANI Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	21	1996	01.07.96
VERA LÚCIA DOMINGUES SENNA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	28	1996	01.07.96
AGENOR FERREIRA LIMA Motorista Quadro Transitório	28	1996	03.07.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.

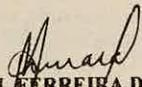

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01368

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37626/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de licença especial, a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	INÍCIO	INTERRUPÇÃO
ELOÍNA AMÉLIA CANDAL ROCHA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	20	12.06.96	O.S. 2046/94
ARLETE DE BRITO DELMONEGO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	81	17.07.96	O.S. 1681/95

Curitiba, 15 de julho de 1996.

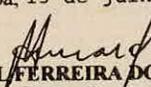

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01369

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34292/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ROBERTO JOSÉ PACHECO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	06	1994	10.06.96
SIRLEI ALVES PINHEIRO Auxiliar Judiciário Quadro Pessoal	29	1996	01.07.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01370

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37135/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
NEIDE MARIA PAVELEC COSTA Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	19	1993	12.08.96

AUTORIZAR

ROZANA MARIA POSPISIL Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	06	1996	08.07.96
ELISABETH DORA VON ZESKA Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	15	1995	15.07.96
FRANCISCO RANGEL DELINSKI Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	20	1995	01.07.96
OCTACÍLIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	27	1996	01.07.96
MARILEINE MARIA BILEK BRUNKOW Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	1995	01.07.96
MARILEINE MARIA BILEK BRUNKOW Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	13	1996	16.07.96
ZENI FREITAS Assistente Social Quadro de Pessoal	26	1996	26.06.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
 Diretor Geral, em exercício
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 01371

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37445/96, resolve

AUTORIZAR

JOÃO CARLOS DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 01 de julho do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 1046/96.

Curitiba, 15 de julho de 1996.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
 Diretor Geral, em exercício
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 01372

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PAR. no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40306/96, resolve

REGINA MARIA DE ARAÚJO BUBA, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 01 de julho do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 370/96.

Curitiba, 15 de julho de 1996.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
 Diretor Geral, em exercício
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 01373

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37259/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ANTONIETA BOGDANOVICZ Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12	1992	17.06.96
GIANNA MARIA CRUZ BOVE Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	16	1994	08.07.96
SUELI DO ROCIO RIBAS DOS SANTOS Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	20	1996	01.07.96

Curitiba, 15 de julho de 1996.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
 Diretor Geral, em exercício
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 01374

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1888/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
WILSON EMÍLIO CABRAL Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	03.01.96	1994	29
CÉLIA REGINA DE SOUZA BUSATO Telefonista Quadro de Pessoal	26.04.96	1994	28
JAIR ROSA DE LORENA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02.04.96	1996	29

Curitiba, 15 de julho de 1996.

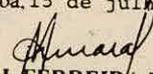
Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
 Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01375

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24827/96, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO
KATIA CRISTINI MORAES Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	26.04.96	58	O.S. 685/96
ILDA FERREIRA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	20.05.96	21	O.S. 801/96
ANA PRUSSAK Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	31.05.96	60	O.S. 856/96
NILZA CAMATI Oficial Judiciário Quadro Suplementar de Pessoal	04.06.96	89	O.S. 1120/96

Curitiba, 15 de julho de 1996.

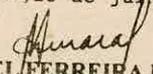

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01376

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36414/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
IVAN CARLOS RUDE Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	10.06.96	1994	24
MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	04.06.96	1995	29
IVAN CARLOS RUDE Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	17.06.96	1995	26

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

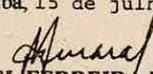
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01377

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19619/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da

Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO Dentista Quadro de Pessoal	08.04.96	1996	07
JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	29.05.96	1996	28
MARIA INÊS LEVIS COSTA Programador de Computador Quadro de Pessoal	07.06.96	1995	22

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

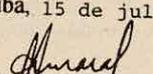
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01378

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41608/96, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1176, de 18 de junho de 1996, a SHIRLEI LURDES BAVARESCO, ocupante do cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaira.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

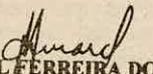
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01379

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45140/96, resolve

DESIGNAR

AURÉLIO UBIRAJARA SIMONI, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de julho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Controle e Distribuição de Remessas de Selos, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias do titular, JOSÉ CARLOS DA SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

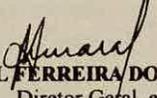
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01380

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30610/96, resolve

LOTAR

CÉLIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Obras, a partir de 23 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

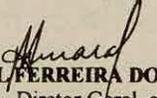
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01381

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34719/96, resolve

LOTAR

DIÓGENES NUNES DE SOUZA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 04 de junho do ano em curso.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

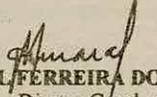
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01382

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35827/96, resolve

LOTAR

SOLANGE DOS ANJOS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 05 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01383

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10787/96, resolve

LOTAR

SÉRGIO CARDONA FIGUEIREDO LOPES, Motorista do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte, a partir de 01 de março do ano em curso.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

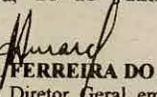
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01384

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26578/96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço n.º 1087, de 31 de maio de 1996, na parte referente a concessão de férias a ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ortigueira.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

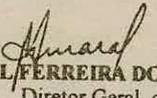
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01385

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2149/96, resolve

TRANSFERIR

para o dia 08 de fevereiro do ano em curso, o início das férias alusivas ao ano de 1995, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 102/96, a SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 15 de julho de 1996.


ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor Geral, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSEGUARAR

RESOLUÇÃO Nº 0712

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

14 (quatorze) dias das férias relativas ao 1º período de 1993 da Promotora de Justiça JACQUELINE BATISTI concedidas através da Resolução nº 0537/96, a partir de 30 de maio do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0775

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

I - CASSAR

as férias relativas ao 2º período de 1996 da Promotora de Justiça LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH a partir de 01 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a nominada Promotora de Justiça para responder pelos serviços do Ministério Público junto às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e respectiva Zona Eleitoral da comarca de PIRAQUARA, durante o período acima aludido, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 0628/96.

Curitiba, 01 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0785

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2794/96-PGJ, resolve

TRANSFERIR

as férias relativas ao 2º período de 1996 da Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0786

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 1996 do Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER a partir de 02 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0787

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1018/94, a partir de 30 de junho do fluente.

Curitiba, 03 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0787

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2778/96-PGJ, resolve

à Promotora de Justiça VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0788

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 2º período de 1996 do Promotor de Justiça REGINALDO ROLIM PEREIRA escaladas pela Resolução nº 0662/96, a partir de 02 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0790

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

20 (vinte) dias das férias relativas ao 2º período de 1996 do Promotor de Justiça MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ escaladas pela Resolução nº 0662/96, a partir de 12 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0805

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2874/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça ELIEZER GOMES DA SILVA 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1996, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de setembro do fluente.

Curitiba, 09 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0808

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2933/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão do Crime, a ser realizado na comarca de GOIOERÊ.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0810

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2922/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça CARLOS ROBERTO DALCOL para tratar de assuntos particulares, no período de 07 a 09 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAGUÁ, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0811

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2934/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO DINIZ NETO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Cartório, a ser realizado no dia 18 de agosto do fluente, às 08:00 horas na comarca de FAXINAL.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0812

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 2943/96-PGJ/, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça CLAYTON MARANHÃO 10 (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 1996, cassadas pela Resolução nº 0756/96, para serem usufruídos no período de 15 a 24 de julho do fluente.

Curitiba, 11 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0816

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 2956/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça ANTÔNIO CARLOS RIBAS MALACHINI 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1996, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de agosto do fluente.

Curitiba, 11 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0818

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2951/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI para tratamento de sua saúde no período de 16 a 18 de julho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 52ª Seção Judiciária de CASTRO e correspondentes Zonas Eleitorais, durante a licença acima referida.

III - DESIGNAR

o Promotor de Justiça MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à comarca de TIBAGI e respectiva Zona Eleitoral, durante a licença do titular.

Curitiba, 12 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0819

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JÚLIO CESAR CALDAS para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na eleição do Conselho Tutelar de IRATI, a ser realizada no dia 16 de julho do fluente.

Curitiba, 12 de julho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL

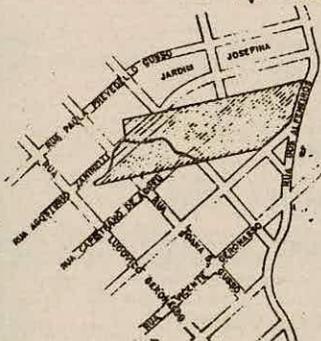
ASTROGILDO GOBBO, Oficial do 9º Registro de Imóveis desta Comarca;

FAZ SABER aos que o presente virem ou de lahe conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, 475, 5º Andar, sala 505-A, nesta cidade, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei - 6.766 de 19.12.1.979, para o registro do loteamento denominado- JARDIM DOS ALFENEIROS, de propriedade de ALFENEIROS EMPREENDI- / MENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, do terreno com a área de 72.600,- 00m2, localizado na Estrada Bacacheri-Colombo, nesta Capital, - objeto da matrícula 63.502 deste Ofício. Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-

Curitiba, 07 de Junho de 1.996.-

Astrogildo Gobbo
 ASTROGILDO GOBBO-Oficial

106137



COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ARAUCARIA

" JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA." ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL NR.035/96 =

PRAZO VINTE (20) DIAS

O Doutor DARCY GONÇALVES BARTAPELLI, MM.Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, que nos "Autos de Concordata Preventiva", sob nr.217/96, requerida por INCOL INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1ª de Maio, nº 297, bairro Capela Velha, neste Município e Comarca de Araucária, portadora do C.G.C. sob nr.79.128.302/0001-08, foi dirigida a petição inicial do teor seguinte: - PETIÇÃO DE ELS.02/05: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Araucária.- INCOL INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1ª de Maio, nº 297, bairro Capela Velha, Araucária, vem respeitosamente à presença de V.Excia, pelo procurador que esta subscreve (mandato incluso), com escritório no endereço gravado no próprio impresso, requer CONCORDATA PREVENTIVA na forma dos arts. 139 e seguintes do Decreto-Lei 7661/45, deduzindo os fundamentos de fato e de direito que a seguir expõe. I - DAS CAUSAS DETERMINANTES - I.1 - Ninguém desconhece o momento econômico porque passa o Brasil. Não obstante os esforços desenvolvidos pelos condutores da Economia, notadamente nos diversos planos econômicos - todos almejando o progresso brasileiro - os ajustes inevitáveis canalizam para todas as parcelas produtivas quotas de sacrifícios suportáveis em graus diversos pelos segmentos do empresariado Nacional. I.2 - Sem enfoque do mérito, as medidas econômicas - ditas necessárias - foram postas em prática visando a estabilidade mas que trouxeram vetores indesejados capazes de alterar o metabolismo econômico das empresas, precisamente nos dois elementos que conduzem maior ou menor dinamismo nos diversos setores. Tais são as taxas de juros e o cerceamento do crédito com os quais se procura conter o próprio crescimento econômico que, segundo dizem, também excita o desequilíbrio de oferta resultando numa retomada inflacionista, cujo plano - prima facie - se propõe a combater. I.3 - Muitos são os tratadistas especializados debruçando-se no problema sem que apresentem unanimidade quanto aos métodos e dosimetria para soluções temporais. Os efeitos, porém, são sentidos na esfera micro-econômica (empresas) como também no ponto de vista macro (países), assustando coletividades e regiões. I.4 - Neste quadro, a ora Requerente se insere no plano inclinado recessivo que o país oferece. Não se analisa certa ou errada a conduta que se